

*Handwritten initials*

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Termo de ajuste de contas que entre si celebram a PREFEITURA DE LEME SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.**

*Handwritten signature and date: 31/07/2023*

**O MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sr. **JULIANE PELICARI BINOTTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Batinga, 43, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PECORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 - Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

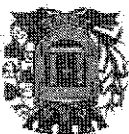
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos efetivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 19/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS das competências de julho de 2023 e ajustes referentes as competências de setembro a dezembro 2022 e de janeiro a junho/2023. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência JULHO/2022, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/08/2022. O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/07/2023 a 31/07/2023.

PAULO SÉRGIO  
BADRA  
por PAULO SÉRGIO BADRA  
Assinado de forma digital  
PECOR:7153686886  
Data: 2023.10.31  
12:50:20 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada - CEP 13610-760 - Leme - SP  
(19) 3573.6599  
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO FUNDAMENTO**

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

**Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023**, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SF.

**Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022**, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

**Resolução SS nº 52, de 25/08/2022**, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

**Resolução SS nº 12, de 30/01/2023**, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2023:

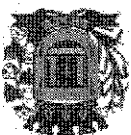
**Fonte de recursos:** 02 (Estadual)  
**Código de aplicação:** 300.0117  
**Funcional:** 02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39  
**Despesa:** 8347

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR**

O valor de **R\$ 111.351,68 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)** a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 113, de 29 de agosto de 2023**.

PAULO SERGIO BADRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO BADRA  
PECORRA:71536868868  
Dados: 2023.10.31 12:50:34 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP  
(19) 3573.6599  
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO VALOR RECONHECIDO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de **R\$ 111.351,68 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobre os fatos neste ajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO BADRA  
PECORA:71536868868  
PECORA:71536868868  
-03'00"  
Dados: 2023.10.31 12:50:49

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 31 de outubro de 2023.

**Juliane Felizardi Binotto**  
Secretária de Saúde do Município

PAULO SÉRGIO  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
SÉRGIO BADRA  
BADRA  
PECORA:715368  
PECORA:7153688868  
Dados: 2023.10.31  
12:51:06 -03'00'  
68868

**PAULO SÉRGIO BADRA PECORA**

**Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia  
de Leme**

TESTEMUNHAS:

Carmen A.M.M. Barreira  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP/126247